**EDITAL 001/2017**

***ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE PALMAS – ESTADO DO PARANÁ***

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo destinado a estudantes regularmente matriculados, em Instituições de Ensino, nos cursos de **Nível Técnico**, na área de **Técnico Administrativo, Técnico em Enfermagem,** e **Ensino Superior** na área de **Administração**, **Direito,** para a realização de Estágio não obrigatório junto ao Município de Palmas, na forma da Lei n° 11.788/2008 sendo estas distribuídas da seguinte forma:

|  |  |
| --- | --- |
| **Estágio** | **Valor Bolsa Auxílio** |
| Educação Profissional (nível técnico) | R$ 1.000,00 (im mil reais) |
| Ensino Superior (Graduação e Pós Graduação) | R$ 1.000,00 (um mil reais)  |

 **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação se aprovado e convocado.

1.2 A aprovação do candidato no Processo Seletivo não implica obrigatoriamente em sua investidura, a sua contratação efetiva dependerá da época conveniente e oportuna, bem como das necessidades da Administração Municipal do Município de Palmas e das disponibilidades orçamentárias.

1.3 O Processo seletivo constitui-se em seleção isonômica, pela avaliação dos conhecimentos do aluno interessado, por meio da média obtida pelo candidato no ultimo ano/semestre/bimestre cursado em sua respectiva instituição de ensino, nos cursos indicados no preâmbulo, sendo estes os critérios de classificação e aprovação.

1.4 O Processo seletivo destina-se a selecionar estudantes para estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao(à) candidato(a) a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada, na medida das vagas oferecidas pelo Município de Palmas, na forma do anexo I.

1.4.1 Além das vagas previstas no edital, o processo seletivo se destina à formação de cadastro de reserva.

1.5 O presente processo seletivo terá validade 24 meses, a contar da publicação da homologação do resultado final.

1.6 Os estagiários convocados(as) estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, ao artigo 1º do Decreto Municipal nº 2151/2013*,* de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Palmas.

1.7 Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal.

1.8 A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e do agente de integração CEINEE, desde que atendido o disposto na Lei Municipal nº 2151/2013*.*

1.9 Será concedida bolsa auxílio na forma do contrato de prestação de serviços n° 58/2013 do Município de Palmas, por hora realizada, proporcional à carga horária cumprida e estipulada no Termo de Compromisso, conforme determina a Lei Municipal nº 2151/2013.

1.10 O valor da bolsa auxílio poderá variar de acordo com o número de dias úteis do período a que se refere, bem como, pelo número de ausências justificadas ou não, as quais serão descontadas.

1.11 A carga horária de estágio será de 30 horas semanais salvo os estudantes que se enquadram no Art.10, inciso I da Lei Municipal nº 2151/2013 que será de 20 horas semanais conforme artigo da lei acima mencionado e abaixo descrito.

1.12 Este Processo seletivo destina-se para preenchimento de vagas conforme demanda da prefeitura e, geração de lista de espera.

*Art. 10º - A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:*

*I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;*

*II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional (nível técnico) e do ensino médio regular.*

**2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

2.1 Aos (As) candidatos(as) participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, na acepção da Lei nº 7.853/89, será (ão) assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas, consoante item 1.4 acima.

2.2 O candidato que desejar concorrer as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais (deficiência) e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pelo Município de Palmas, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais (deficiência) ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial (deficiência) da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

2.3 – O laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de necessidade especial (deficiência), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da necessidade especial (deficiência) deverá ser entregue junto com os documentos da inscrição.

2.4 - A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.5- Os portadores de necessidades especiais (deficiência) participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.6 - O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial (deficiência), se classificado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

2.7 - As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação nas provas do Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

 **3. DAS INSCRIÇÕES E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes, sendo que uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Ao efetuar a inscrição o candidato estará automaticamente participando do Processo Seletivo desde que tenha informado corretamente todos os dados exigidos e as notas contidas em seu histórico escolar e protocolado os documentos que seguem na seguinte ordem: FICHA DE INSCRIÇÃO IMPRESSA, HISTÓRICO ESCOLAR, DECLARAÇÃO DE MATRICULA, CPF, RG E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

3.4A inscrição poderá ser efetuada a partir das 13:30hrs do dia 20/02/2017 até às 23h 59min do dia 02/03/2017 somente via internet, no endereço eletrônico: [www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br/), menu concursos e teste seletivos, a qual deverá ser devidamente preenchida pelo candidato, observado o horário oficial de Brasília/DF, sendo que ao final da inscrição, deverá o candidato imprimir o comprovante de inscriçã*o,* ***em duas vias****.*

3.4.1 O candidato deverá protocolar a entrega da documentação exigida após a inscrição junto ao representante do CEINEE no Centro Cultural Dom Agostinho de Palmas, sito a Avenida Coronel José Osório 1008 - Centro, anexo a Biblioteca Municipal**,** do dia 21/02/2017 até 03/03/2017 no horário das 8:00 as 17:00 horas.

3.5. Os alunos que cursarem apenas uma matéria no ano letivo e ou no semestre/ bimestre deverão apresentar um único histórico do ano que tiver as três matérias no ultimo período.

3.6 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao CEINEE o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.

3.7 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.8 O CEINEE e o Município de Palmas não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como é de responsabilidade do candidato a impressão correta da ficha de inscrição

3.9 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhada em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

3.10O candidato deverá possuir em seu histórico escolar média obtida no ultimo ano/semestre/bimestre cursado em sua respectiva instituição de ensino, **sendo este parte dos critérios**de classificação e aprovação atendidas à disposição do edital.

3.10.1 **Histórico Escolar Bimestral**: Pela média geral obtida por matéria no ultimo bimestre cursado.

3.10.2 **Histórico Escolar Semestral**: Pela média obtida por matéria no ultimo semestre cursado.

3.10.3 **Histórico Escolar Anual**: Pela média geral obtida por matéria referente ao ultimo ano letivo cursado.

3.11 O candidato deverá informar no campo indicado no formulário de inscrição o nome e a nota de 3 (três) matérias cursadas, que estejam descritas no histórico escolar no ultimo bimestre; semestre ou ano cursado, sendo excluído do Processo Seletivo, o candidato que não informar corretamente dados e notas, na forma do item 3.10 acima. (Ex: **para as bimestrais**: 4°.bimestre; todas matérias informadas devem ser do 4° bimestre; **para médias semestrais**: as três matérias do mesmo semestre; **para as médias anuais**: as três matérias do mesmo ano).

3.11.1. Para os estagiários que estejam matriculados no primeiro ano dos cursos indicados no preâmbulo deste edital, a média a que aludem os subitens 3.10.1; 3.10.2 e 3.10.3 acima será verificada de acordo com o histórico escolar apresentado, **Original ou cópia Autenticada.**

3.11.2 Serão desclassificados alunos que não obedecerem aos critérios de lançamento de notas: notas lançadas de 0 a 10, com até 2 casas decimais. Exs: 8,00 / 9,00 / 10,00

3.12 A realização de estágio fica condicionada aos critérios de cada instituição de ensino, conforme prevê a Lei 11.788/08, que regulamenta o estágio.

3.13 O estudante, cuja média curricular é avaliada por conceito deverá indicá-la no ato da inscrição as notas já convertidas de 0 a 10, INDICADAS pela Instituição de Ensino e comprovadas através de declaração ou outro documento assinado e carimbado. O estudante poderá utilizar tabela de conversão que segue:

|  |  |
| --- | --- |
| CONCEITO POR MATÉRIA | MÉDIA A SER INCLUÍDA POR MATÉRIA |
|  EXCELENTE |  9,50 |
|  MUITO BOM  |  8,40 |
|  BOM |  7,40 |
|  SUFICIENTE |  6,40 |
|  INSUFICIENTE |  2,90 |

3.14 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final.

3.15 A divulgação da classificação final está prevista para 06/03/2017, a partir das 09:00horas, podendo o candidato após a publicação recorrer quanto à nota e classificação publicada*,* sendo que simples pedido de informações não serão considerados como recursos. O recurso deve ser redigido e protocolado na Biblioteca Municipal de Palmas.

3.16 O Candidato que tiver interesse ao que se refere o item 3.15 deste edital, deverá solicitar através de protocolo fundamentado no prazo de até 24 horas após a divulgação do resultado no endereço Avenida Coronel José Osório ,1008 Centro , anexo a Biblioteca Municipal de Palmas.

3.16.1 O Agente de Integração CEINEE julgará os recursos juntamente com a comissão designada, informando a decisão medidas tomadas ao interessado.

**4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

4.1 Em caso de empate no resultado, terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:

a) cursando o período letivo mais avançado; e, persistindo o empate;

b) o de maior idade.

**6. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO**

6.1 Divulgado o resultado final na data 06/03/2017 a partir das 09:00hs depois de transcorridos os prazos e decididos eventuais recursos, o teste seletivo será homologado pelo **Agente de Integração – CEINEE**  até o dia 07/03/2017.

6.2 A aprovação no teste seletivo não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos, conforme disposto no Decreto Municipal nº 2151/2013 e ainda à comprovação da média inscrita, conforme subitem seguinte.

6.3 No ato da convocação o candidato deverá apresentar Declaração original atualizado e devidamente assinado e carimbado pela Instituição de Ensino a qual pertence, no ano letivo de 2016, para comprovar sua regularidade acadêmica.

**6.4 O candidato aprovado será convocado por meio de edital ou pelo endereço eletrônico indicado pelo aluno no ato de sua inscrição via internet, sendo que o edital será divulgado ainda no endereço**[**www.pmp.pr.gov.br**](http://www.pmp.pr.gov.br)**, menu concursos e testes seletivos.**

**6.5 Terá o candidato convocado, o prazo de 03 (três) dias, a contar da data estipulada no edital de convocação, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.**

6.6 O candidato, classificado e aprovado estará apto a desempenhar atividades, a critério do Município de Palmas/PR.

6.7 O Município de Palmas/PR não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção.

6.8 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado para viabilizar os contatos necessários.

6.9 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 6.5, implicará a inabilitação do candidato para o teste seletivo, reservando-se ao **Agente de Integração – CEINEE,** o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

6.10 O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados do curso o qual estiver inscrito.

6.11 A desistência temporária deverá ser formalizada mediante protocolo de requerimento de reclassificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data estipulada no edital de convocação, podendo o(a) candidato(a) usar desse benefício, uma única vez.

 **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este teste seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

7.2 As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito municipal estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 2151/2013, disponibilizados no endereço eletrônico www.pmp.pr.gov.br, menu: concursos e testes seletivos.

7.3 O Município de Palmas designará, na forma do §3°, do artigo 2°, da Lei Municipal n° 2151/2013, designará comissão de acompanhamento da realização de teste seletivo e professores para conferência dos gabaritos.

8.4 Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela comissão.

 Palmas/PR, 20 de Fevereiro de 2017.